



“Solicita a realização de Audiência Pública, com a presença de representantes do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho – SINAIT”

Requeiro, nos termos regimentais, ouvido o Plenário da Comissão, seja convidado a comparecer a este Órgão Técnico, em Audiência Pública, em data a ser agendada, para subsidiar os debates na Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição n.º 443, de 2009, que “O subsídio do grau ou nível máximo das carreiras da Advocacia-Geral da União, das Procuradorias dos Estados e do Distrito Federal corresponderá a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal, fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal, e os subsídios dos demais integrantes das respectivas categorias da estrutura da advocacia pública serão fixados em lei e escalonados, não podendo a diferença entre um e outro ser superior a dez por cento ou inferior a cinco por cento, nem exceder a noventa inteiros e vinte e cinco centésimos por cento do subsídio mensal fixado para os Ministros do Supremo Tribunal Federal, obedecido, em qualquer caso, o disposto nos artigos 37, XI, e 39, § 4º.”, a Senhora Rosângela Rassy, Presidente do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho – SINAIT..

Arnaldo Faria de Sá
Deputado Federal PTB/SP